

Despacho (extrato) n.º 1945/2014

1 — Por despacho de 7 de janeiro de 2014, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, procede-se no quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Partido Socialista à seguinte alteração:

a) São aditados 2 lugares de Assessor Parlamentar Nível III

24 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral, em substituição, *Ana Leal*.

207576444

Despacho (extrato) n.º 1946/2014

Por despacho de 20 de novembro de 2013, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Ricardo Jorge Figueiredo Segurado — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de assessor parlamentar, nível III, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 6 de janeiro de 2014, inclusive.

24 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral, em substituição, *Ana Leal*.

207576566

Despacho (extrato) n.º 1947/2014

Por despacho de 20 de novembro de 2013, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Pedro Miguel Ramos Almeida — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de assessor parlamentar, nível IV, do Grupo Parla-

mentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 6 de janeiro de 2014, inclusive.

24 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral, em substituição, *Ana Leal*.

207576533

Despacho (extrato) n.º 1948/2014

Por despacho de 6 de janeiro de 2014, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Hugo Miguel Carvalheiro dos Santos Costa — cessa funções, no Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, do cargo de assistente parlamentar, nível III, com efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2013, inclusive.

24 de janeiro de 2014. — A Secretária-Geral, em substituição, *Ana Leal*.

207576599

PROVEDORIA DE JUSTIÇA**Despacho n.º 1949/2014**

Em complemento do meu Despacho n.º 12267/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2013, e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, e respetivas alterações, e no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a licenciada em Serviço Social, Catarina Isabel Feitor Simões, designada para exercer funções especializadas no meu Gabinete na área da assessoria de imprensa e das relações públicas, passa a auferir a remuneração mensal ilíquida de 2.053,00 € acrescida dos subsídios de férias e de Natal, nos termos legalmente previstos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

23 de janeiro de 2014. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

207571373

**PARTE C****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro****Despacho n.º 1950/2014**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis ex vi artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 177/2012, de 3 de agosto, exonero, a seu pedido, das funções de técnico especialista o licenciado Gonçalo António Simões Proença Henriques, nomeado para exercer funções através do meu despacho n.º 10664/2011, de 17 de agosto, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 164 de 26 de agosto de 2011.

2 — Ao cessar as suas funções, confiro público louvor ao Dr. Gonçalo Henriques pela sua dedicação e empenho, que em muito contribuiu para o cumprimento da missão da ESAME — Estrutura de Acompanhamento dos Memorandos. No âmbito da minha equipa, o Dr. Gonçalo Henriques acompanhou de forma diligente temas centrais no âmbito dos memorandos, nomeadamente na área da saúde, energia, telecomunicações e mercado de trabalho. Nestes temas, o Dr. Gonçalo Henriques desenvolveu um rigoroso e profundo trabalho analítico que em muito contribuiu para o melhor conhecimento das alterações em curso.

3 — O presente despacho produz efeitos a 27 de janeiro de 2014.

20 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro, *Carlos Manuel Félix Moedas*.

207570903

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura**Portaria n.º 87/2014**

Erguida no terceiro quartel do século XVIII, a Igreja de Santa Maria Madalena, paroquial de Agadão, destaca-se não apenas pela sua arquitetura mas também pelo notável património integrado, resultante de uma campanha decorativa que se prolongou pelo menos até ao início de Oitocentos, reveladora de uma clara tentativa de atualização estética, ainda que recorrendo a artistas locais ou regionais.

A fachada, definida por pilastras encimadas por pináculos nos cunhais, termina em empena com tímpano aberto por óculo oval, a eixo com o portal de verga reta, encimado por frontão de lanços. A torre sineira, ligeiramente recuada à esquerda da frontaria, remata em coruchéu e abriga, no piso térreo, uma capela lateral com vestígios de policromia.

No espaço profusamente decorado da nave, coberta por 35 caixotões pintados com representações hagiográficas e cenas da Vida da Virgem e da Infância, Paixão e Ressurreição de Cristo, destacam-se dois retábulos barrocos de talha dourada e marmoreada, de estilo eclético, semelhantes aos do falso transepto através do qual se articula com a capela-mor. Esta, revestida por azulejos de padrão e coberta por teto em caixotões, encerra um elaborado retábulo de talha dourada e policroma.

A classificação da Igreja de Santa Maria Madalena, paroquial de Agadão, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco e à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística.

A zona especial de proteção (ZEP) inclui o adro da Igreja e tem em consideração os limites reconhecíveis já existentes no terreno, o enquadramento paisagístico e a relação do imóvel com a sua envolvente rural